



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento
Nº 03 ao **Contrato**
CEDAE nº 089/2020
(DRI), firmado em 24 de
junho de 2020, entre a
COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS
E ESGOTOS (CEDAE) e
a **TELSAN**
ENGENHARIA E
SERVIÇOS., na forma
abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 089/2020 (DRI), Processo nº E-07/100.509/2019 tem por objeto os **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR – DRI, EM 3 LOTES – LOTE I”**, contratado mediante **Pregão Eletrônico 602/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão da repactuação de preços e de reajustamento** em relação à mão de obra alocada exclusivamente no contrato e preços dos insumos não relacionados à mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria e do INPC, registrado no processo no index (62318036), no percentual e data base abaixo especificados, no valor total estimado de **R\$ 1.433.101,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado ao index (62621824) do processo administrativo referência.

6,01% - Piso salarial – Data base 01/03/2023
7,14% - Auxílio alimentação – Data base 01/03/2023
16,32% - Assistência médica – Data base 01/05/2023
5,47%* - Uniformes e Equipamentos – Data base 01/02/2023

*INPC de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art.194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110331
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000256

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 14 de abril de 2023 autuado sob o index (62274206) no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2023

Marco Aurélio Damato Porto
Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 16/11/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63490456** e

o código CRC **2186B1F6**.
